

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.222/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços, até 31 de Dezembro de 2000, com 01 (um) operador para escavadeira hidráulica PC 120 e 01 (um) operador para trator de esteira em atendimento ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, percebendo cada um o valor mensal de R\$ 590,00 (quinhento e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O operador de trator de esteira, só poderá ser contratado, após aquisição do maquinário pelo PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

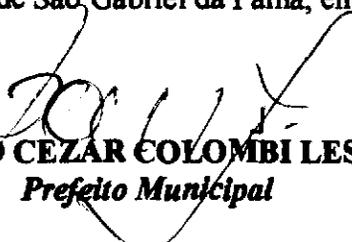
Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de Junho de 2000.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ANTONIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração